



MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL  
Gabinete da Ministra

**COMUNICADO Nº 3/2024/MIR**

**RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES QUILOMBOLAS DO BRASIL PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR DA POLÍTICA NACIONAL DE GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL QUILOMBOLA**

**A MINISTRA DE ESTADO DA IGUALDADE RACIAL**, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 17, do Decreto nº 11.786, de 20 de novembro de 2023, considerando o Parecer Decisório nº 02/2024, da Comissão de Seleção, torna público o resultado parcial de organizações quilombolas habilitadas para o processo de seleção de entidades da sociedade civil representativas das comunidades quilombolas do país para integrar o Comitê Gestor da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola para o biênio 2025-2027:

<b>Nº</b>	<b>Organização Quilombola</b>	<b>Análise</b>	<b>Resultado da Análise</b>
01	Federação das Associações das Comunidades Remanescentes de Quilombo do Rio Grande do Sul - FACRQ/RS	Apresentou toda a documentação e atendeu os requisitos do Edital	HABILITADA
02	Federação das Comunidades Quilombolas do Estado do Paraná - FECOQUI	Apresentou toda a documentação e atendeu os requisitos do Edital	HABILITADA
03	Federação das Comunidades Quilombolas do Estado de Minas Gerais - N'Golo	Apresentou toda a documentação e atendeu os requisitos do Edital	HABILITADA

04	Associação de Resistência Cultural da Comunidade Quilombola Manzo Ngunzo Kaiango	Não apresentou os seguintes documentos: estatuto da associação, carta de princípios, manifesto ou documento equivalente, constando a missão, objetivos e/ou propósitos diretamente relacionados à defesa dos direitos da população quilombola (item II do 6.1); comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, ou carta de apresentação assinada por 3 autoridades públicas ou titulares de entidades públicas, atestando o funcionamento da organização quilombola, há pelo menos 3 (três) anos, e sua atuação em âmbito regional (item III do 6.1); ata de eleição da diretoria ou documento de designação de seus representantes atuais (item V do 6.1); declaração de reconhecimento de atuação estadual, de pelo menos 10 (dez) associações quilombolas de municípios diferentes no estado sede da organização (item VI do 6.1).	NÃO HABILITADA
05	Associação da Comunidade Negra Rural Quilombo Ribeirão da Mutuca - ACORQUIRIM/MT	Apresentou toda a documentação e atendeu os requisitos do Edital	HABILITADA

06	Associação Clube de Jovens Senhor dos Pobres - Mumbaça Cultural	Não apresentou os seguintes documentos: estatuto da associação, carta de princípios, manifesto ou documento equivalente, constando a missão, objetivos e/ou propósitos diretamente relacionados à defesa dos direitos da população quilombola (item II do 6.1); comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, ou carta de apresentação assinada por 3 autoridades públicas ou titulares de entidades públicas, atestando o funcionamento da organização quilombola, há pelo menos 3 (três) anos, e sua atuação em âmbito regional (item III do 6.1); ata de eleição da diretoria ou documento de designação de seus representantes atuais (item V do 6.1); declaração de reconhecimento de atuação estadual, de pelo menos 10 (dez) associações quilombolas de municípios diferentes no estado sede da organização (item VI do 6.1); pelo menos 6 comprovantes (notícias, postagens, documentos) de ações estratégicas para quilombolas desenvolvidas pela organização nos últimos 3 anos, sendo ao menos 2 comprovantes por ano.	NÃO HABILITADA
07	Coordenação Estadual das Comunidades Remanescentes de Quilombos de Alagoas - Ganga Zumba	Não apresentou os seguintes documentos: relatório sintético incompleto, declaração de reconhecimento de atuação estadual, de pelo menos 10 (dez) associações quilombolas, de municípios diferentes, do respectivo estado sede da organização/entidade inscrita (somente 7 declarações assinadas); e juntada de pelo menos 6 (seis) comprovantes (notícias, postagens, documentos) de ações estratégicas para quilombolas desenvolvidas pela entidade/organização nos últimos 3 (três) anos, sendo ao menos 2 (dois) comprovantes por ano.	NÃO HABILITADA
08	Associação de Cooperação das Comunidades Quilombolas de Pernambuco-Quilombos	Apresentou toda a documentação e atendeu os requisitos do Edital	HABILITADA
09	Coordenação das Associações das Comunidades Remanescentes de Quilombos do Pará - Malungu	Apresentou toda a documentação e atendeu os requisitos do Edital	HABILITADA

10	Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas - CONAQ	Apresentou toda a documentação e atendeu os requisitos do Edital	HABILITADA
----	---	--	------------

**ANIELLE FRANCISCO DA SILVA**  
Ministra de Estado da Igualdade Racial



Documento assinado eletronicamente por **Anielle Francisco Da Silva, Ministro(a) de Estado**, em 18/11/2024, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **46466702** e o código CRC **74606D5D**.

Referência: Processo nº 21290.201366/2024-31.

SEI nº 46466702